

DECRETO Nº 051/2023 - GP

BAGRE-PA, 18 DE SETEMBRO DE 2023

**Convoca a 1ª Conferência Municipal da Juventude.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAGRE ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 41, caput, inciso V, da Lei nº 12.852 de 5 de agosto de 2013.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Juventude, a realizar-se no dia 26 A 27 de Setembro de 2023, na cidade de Bagre Estado do Pará.

Parágrafo único. **O tema da 1ª Conferência Municipal da Juventude será “ RECONSTRUIR NO PRESENTE, CONSTRUIR NO FUTURO: DESENVOLVIMENTO, DIREITOS, PARTICIPAÇÃO E BEM VIVER”.**

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal da Juventude será presidida pelo Coordenador da Juventude.

Parágrafo único. O evento será coordenado pela Presidência do Conselho Municipal da Juventude.

Art. 3º O regimento interno da \_\_\_ª Conferência Municipal da Juventude será elaborado por uma Comissão Organizadora Municipal, indicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE** da Juventude em conjunto com o Conselho Municipal da Juventude e designada pelo Coordenador da Municipal.

§1º. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da 1ª Conferência Municipal da Juventude, de eventuais etapas preparatórias e de outras etapas que vierem a ser estabelecidas.

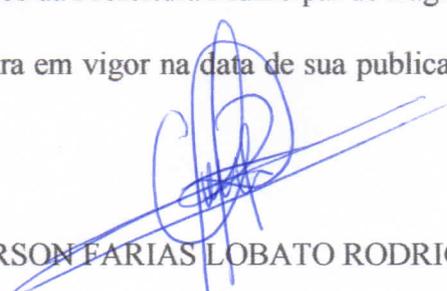
§2º As etapas municipais da Conferência, regulamentadas pelo Regimento Interno, poderão ocorrer até o dia 30 de setembro de 2023.

§4º As demais etapas terão seus prazos estabelecidos pelo Regimento Interno.

Art. 4º A Coordenadoria da Juventude e o Conselho Municipal de Juventude darão ampla publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal da Juventude.

Art. 5º As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal da Juventude correrão à conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Bagre.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

  
CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES

Prefeito Municipal de Bagre

**Certidão de Publicação**

Certifico para devidos fins nos termos do Art. 73 Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal. O presente Documento foi Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Bagre.

Em: 18/09/2023.

